

Id:13B5A41D3DAA6363

Id:10EF192C82966365



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

LEI Nº 480/2022,

DE 08 DE MARÇO DE 2022.

Lei nº 481 /2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre o parcelamento e parcelamento de débitos do Município de Novo Oriente do Piauí-PI com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de que trata a Emenda Constitucional nº 113, de 2021.

O Prefeito Municipal de Novo Oriente do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizados o parcelamento e/ou parcelamento dos débitos do Município de Novo Oriente do Piauí-PI, assim como de suas autarquias e fundações, com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí-PI, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao RPPS, contribuições não repassadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, bem como outros débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias com vencimento até 31 de outubro de 2021 (competência até setembro de 2021).

§ 2º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o caput deverão ser firmados até 30 de junho de 2022 e estão condicionados à comprovação, junto à Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, até referida data, nos termos dos artigos 5º-B e 5º-C da Portaria MPS nº 402, de 2008, das adequações das normas previdenciárias dos servidores deste Município à Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, conforme disposto nos incisos I a IV do caput do art. 115 do ADCT.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcimento, com dispensa da multa.

Parágrafo único. Em caso de reparcimento, para apuração do novo saldo devedor, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados do parcelamento ou reparcimento anterior deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação do parcelamento ou reparcimento anterior até a data da nova consolidação do termo de reparcimento.

Art. 3º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcimento até o mês do pagamento.

Art. 4º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º O pagamento das prestações dos parcelamentos/reparcelamentos previstos nesta Lei será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

Parágrafo único. O desconto do FPM deverá constar de cláusula dos termos de parcelamento ou reparcimento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, concedida no ato de formalização dos termos, e vigorará até a quitação dos termos.

Art. 6º O vencimento da primeira prestação dos parcelamentos/reparcelamentos de que trata esta Lei será no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura dos termos de acordo de parcelamento e as demais, até o dia 30 (trinta) dos meses subsequentes.

Art. 7º A Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí, deverá rescindir os parcelamentos de que trata esta lei:

I - em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no art. 5º;

II - em caso de não pagamento (inadimplemento) de três parcelas consecutivas ou não, implicando no imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando o débito a ser inscrito em dívida ativa, com consequente rescisão do acordo, e sujeição a sua cobrança judicial; e

III - Em caso de descumprimento das demais regras do termo de acordo de parcelamento.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Oriente do Piauí- PI, 16 de março de 2022

Francisco Afonso Ribeiro Sobreira
Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, enumerada e publicada aos dezesseis de março de dois mil e vinte e dois.

Dispõe sobre a gratificação de desempenho e produtividade para os profissionais da atenção primária à saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - Previnde Brasil, através do Programa Previnde Brasil Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica instituído o componente municipal de Pagamento de gratificação por desempenho através do Programa Previnde Brasil, na forma de incentivo financeiro de desempenho pago aos profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipe de Saúde Bucal (ESB), Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Combate às Endemias, Digitadores, Coordenadora/ Gerente de Serviços de Saúde. As despesas correrão com recursos financeiros federais, advindos do Programa Previnde Brasil, criado pela SAPS - Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde, através das Portarias nº 2.979, de 12 de novembro de 2019 e nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O pagamento do Incentivo de Desempenho Individual Variável, será pago com recursos advindos do Programa Previnde Brasil, componente INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO, condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros do Ministério da Saúde para o município de Novo Oriente do Piauí através do Fundo Nacional de Saúde - FNS para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Novo Oriente do Piauí, podendo haver variações nos valores repassados pelo Ministério da Saúde, pois as METAS serão avaliadas Quadrimestralmente.

I - O município fica desobrigado ao pagamento do incentivo do Programa Previnde Brasil caso o programa deixe de existir.

Art. 3º - Os recursos recebidos pelo Município de Novo Oriente do Piauí, em decorrência do cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Programa Previnde Brasil de acordo com o art. 6º da Portaria Nº 3.222/GM/MS que trata o conjunto de indicadores a serem observados na atuação das Equipes de Saúde da Família (ESF), abrange as ações estratégicas de Saúde da Mulher, Pré-Natal, Saúde da Criança e Doenças Crônicas (Hipertensão Arterial e Diabetes Mellitus), dentre outras.

§ 1º - Indicadores para o ano de 2022, que continuam nos anos posteriores:

I - Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas de pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação;

II - Proporção de gestantes com realização de exames de sífilis e HIV;

III - Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado;

IV - Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS;

V - Proporção de crianças de 1(um) ano de idade vacinada na APS contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, Infecções causadas por Haemophilus Influenzae tipo B e Poliomielite Inativada;

VI - Proporção de pessoas hipertensas com hipertensão arterial, com consulta e aferida em cada semestre; e

VII - Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e solicitação de hemoglobina glicada no semestre.

§ 2º - Os indicadores para pagamento por desempenho para o ano de 2022 serão as seguintes ações estratégicas:

I - Ações multiprofissionais no âmbito da atenção primária à saúde;

II - Ações no cuidado puerperal;

III - Ações de puericultura (crianças de até 12 meses);

IV - Ações relacionadas ao HIV;

V - Ações relacionadas aos cuidados de pessoas com tuberculose;

VI - Ações odontológicas;

VII - Ações relacionadas às hepatites;

VIII - Ações em saúde mental;

IX - Ações relacionadas ao câncer de mama; e

X - Indicadores globais.

§ 3º. Os indicadores dos anos posteriores a 2022 serão definidos pelo Ministério da Saúde, ficando o pagamento do desempenho vinculado às respectivas portarias e repasses financeiros do Ministério da Saúde.

Art.4º - Do total recebido para pagamento de desempenho:

a) 100% (Cem por cento) dos recursos transferidos ao Município serão destinados ao pagamento de gratificação/pagamento de desempenho dos profissionais da Atenção Primária à Saúde, nos termos e condições desta Lei;

Parágrafo único - O acompanhamento das atividades desenvolvidas pelas equipes da Atenção Primária à saúde será de competência da Secretaria Municipal de Saúde, Coordenação da Atenção Primária e do Conselho Municipal de Saúde, que constituirão mecanismos e instrumentos para este fim.

Art. 5º O valor será pago observando os seguintes percentuais distribuídos entre os profissionais:

I - 34% (trinta e quatro por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior lotados nas equipes de saúde da família e Saúde Bucal, 7% (sete por cento) para Coordenadora/Gerente de Serviços de Saúde.

II - 16,5% (dezesseis e meio por cento) serão destinados aos profissionais de nível médio
(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

lotados nas equipes de saúde da família e Salas de Vacinas: Auxiliares de Enfermagem, Técnicos em Enfermagem, e Técnicos em Saúde Bucal;
 III – 4,5% (quatro e meio por cento) para os digitadores, profissionais responsáveis pela atualização das versões do Esus e digitador dos programas: Sinan, Sim, Sinasc, Simdda, Cnes, EV-7, Vitamina A Sis- Água etc;
 IV – 29,5% (vinte e nove e meio por cento) serão igualmente destinados aos Agentes Comunitários de Saúde.
 V – 8,5% (oito e meio por cento) serão igualmente destinados aos Agentes de Combate às Endemias.

Art. 6º - Será criada a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Previne Brasil/Municipal, será composta por 06 (seis) membros, ao qual serão responsáveis pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativa dos assuntos pertinentes a esta Lei.

Parágrafo Único - A Comissão será composta e noemada através de portaria, da seguinte forma:

- I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;
- II - 02 representante do Conselho Municipal de Saúde – CMS, indiciados pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- III – 01 (um) representante dos profissionais de nível superior da Atenção Primária da Saúde.
- IV – 01 (um) representante dos profissionais de nível médio, ACS ou ACE da Atenção Primária da Saúde.

O pagamento da gratificação fica condicionado ao cumprimento dos indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, mediante avaliação quadrimestral feita pela CMAP - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Previne Brasil – Municipal e pelos sistemas do Ministério da Saúde;

§ 1º. A CMAP - Comissão de Monitoramento e Avaliação do Previne Brasil – Municipal estabelecerá cronograma de reuniões e atividades, tendo em vista, a realização de apoio para o alcance dos indicadores, com suporte técnico e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º - O servidor não terá direito a receber o incentivo financeiro de desempenho quando:

- I - for constatada insuficiência no cumprimento de indicadores das respectivas funções. O cumprimento de metas será monitorado no SISAB - Sistema de Informação Atenção Básica ou E-SUS, SIA-SUS – Sistema de Informação Ambulatorial, Demias Sistemas da Atenção Básica e pela Coordenação da Atenção Primária da SMS e pelos instrumentos de avaliação constantes nos anexos I desta lei;
- II – os servidores afastados, em gozo de licença, ou, que se ausentarem do serviço, independentemente do motivo por mais de 30 (trinta) dias, não farão jus ao recebimento do incentivo referente ao mês da ausência.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL ENFERMEIRO

UBS: _____ MÊS/ANO: (COMPETÊNCIA): _____/2022

NOME: _____ COREN: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Realiza pré-natal em 100% das gestantes cadastradas.				
Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo a 1ª até a 12ª semana de gestação Avaliam-se os atendimentos realizados dos últimos 12 meses				
Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV				
Atualizar o calendário vacinal de 100% das gestantes (vacina em dia).				
Proporção de mulheres com coleta de				

(Continua na próxima página)

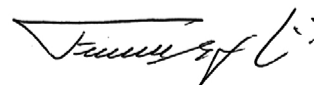
PARÁGRAFO ÚNICO: Na hipótese de que trata o inciso I do Art. 7º, constatada a insuficiência no cumprimento dos indicadores das respectivas funções, o valor que caberia ao servidor, passa imediatamente a integrar à parcela que cabe à Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser utilizada exclusivamente para custeio da Atenção Primária do município de NOVO ORIENTE DO PIAUÍ-PI.

Art. 8º - O incentivo financeiro de desempenho está desvinculado do reajuste dos vencimentos dos servidores, uma vez que tem fins indenizatórios ou compensatórios, não sendo incorporável a remuneração em hipótese alguma, não podendo, portanto, ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, nem mesmo para fins previdenciários.

Art. 9º - A presente Lei será regulamentada por decreto.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOVO ORIENTE DO PIAUÍ (PI), 16 de março de 2022.



FRANCISCO AFONSO RIBEIRO SOBREIRA
 Prefeito Municipal

Esta Lei foi sancionada, enumerada e publicada aos dezesseis de março de dois mil e vinte e dois.

ANEXO I

Metas a serem alcançadas pelos profissionais de saúde Quadrimestralmente.



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

citopatológico na APS				
Avaliam-se os atendimentos realizados nos últimos 36 meses				
Parâmetro: ≥80%				
Meta 2022 40%				
Realizar no mínimo 30 prevenções/mês na mesma faixa etária prioritária de 25 a 64 anos				
Realizar investigação de óbito materno/ MIF no prazo de 20 dias a partir da data de entrega pela Coordenação Municipal do SIM				
Realizar e registrar consulta puerperal até 07 dia após o parto				
EIXO: SAUDE DA CRIANÇA				
Realizar consulta/visita domiciliar do R.N até 07 dias após nascimento				
Realizar consulta de puericultura em 100% das crianças menores de 02 anos de idade, coincidente com o relatório SISAB/ESUS. Considerando < 01 (vacina em dia) coincidente com dados do SI-PNI				
Realizar investigação de óbito infantil/fetal no prazo de 20 dias a partir da data da entrega pela Coord. Municipal do SIM.				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Incentivar/ Investigar a realização do teste do pezinho em 100% das crianças, até o sétimo dia após o nascimento.				
Atualizar calendário vacinal de 100% das crianças menores de 01 ano (vacina em dia) coincidente com dados do SI-PNI				
Ficar atento à proporção de crianças <4 meses com aleitamento materno exclusivo, coincidente com dados do SISAB/E- SUS.				
CONTROLE DE DIABETES MELLITUS E HAS				
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre Avaliam-se os atendimentos realizados nos últimos seis meses				
Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre Avaliam-se os atendimentos realizados nos últimos seis meses				
Monitorar/cadastrar 100% dos HA e diabetes diagnosticado durante a consulta.				
Realizar acompanhamento mensal de no mínimo 30% dos diabéticos e HA cadastrados				
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE TB / HANSENIASE				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Notificar e investigar e acompanhar 100% dos pacientes com TB / HANSENIASE no início do TDO.				
Entregar ficha de acompanhamento mensal.				
Faz TDO, no mínimo 1 vezes, por semana em cada paciente, ver registro.				
PRODUCAO E OUTRAS DEMANDAS				
Entregar Semana Epidemiológica toda segunda-feira, referente á semana anterior.				
Entregar produção SISAB, ESUS seguindo cronograma.				
Devolver investigações enviadas pela SESAPI no prazo no prazo de 15 dias.				
Notificar e investigar todos os casos de notificação compulsória no prazo de 15 dias, BEM COMO OS DE VIOLENCIA.				
Notificar e investigar casos de DENGUE ZIKA E CHIKUNGUNYA em todos os atendimentos de pessoas suspeitas da doença.				
Participar e colaborar com as atividades da SMS N.O.				
Realiza no mínimo 01 atividades de educação em saúde/ mês, com entrega de registros.				



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Participar das reuniões com os coordenadores dos programas.				
Realizar reunião com toda equipe sendo sua responsabilidade, para discussão de dificuldades, problemas e indicadores.				
Realizar, no mínimo, 01 atividade PSE/ mês.				

PONTOS	VALOR %
45-52	100 %
36-44	80%
28-35	60%
20-27	40%
12-19	20%
0-11	00%

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

UBS: _____ MÊS/ANO(COMPETÊNCIA): _____/2022

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENT E (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE(0 1 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÃO
EIXO: SAUDE DA MULHER				

(Continua na próxima página)



Encaminha 100% das gestantes cadastradas para consulta de pré-natal				
Realizar captação das gestantes até a 12ª semana de gestação para início do pré-natal.				
Encaminhar 100% das gestantes para atualização do calendário vacinal.				
Entregar dados do NV (data de nascimento, sexo, peso, IG, local de parto) ao enfermeiro da ESF, no relatório mensal.				
Informar ocorrência de nascidos vivos, para consulta até 07 dias pós-parto.				
Encaminhar no mínimo 08 mulheres para prevenções mensalmente.				
Encaminhar gestantes para atendimento odontológico				
EIXO: SAUDE DA CRIANÇA				
Encaminhar 100% das crianças para a consulta agendada de puericultura.				
Realizar a pesagem, anotação e acompanhamento do gráfico de crescimento e desenvolvimento de crianças < 02 anos				
Informar e acompanhar atualização do calendário vacinal das crianças e adolescentes da sua microárea.				



Averiguar junto à mãe do RN, realização do teste do pezinho em 100% das crianças, até 07 dias de vida.				
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSO E DIABÉTICOS				
Cadastrar e encaminhar todos os hipertensos para consultas e traçar estratégias para lembrá-los.				
Cadastrar e encaminhar todos os diabéticos para consulta e traçar estratégias para lembrá-los.				
Estimular o autocuidado, a adesão ao tratamento e orientar a tomada da medicação.				
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE TB/HANSENÍASE				
Colaborar na estratégia do TDO quando solicitado.				
Encaminhar os pacientes suspeito-portadores de TB e hanseníase para consulta.				
EIXO: PRODUÇÃO E OUTRAS DEMANDAS				
Cadastrar e manter atualizado domicílio e individual da sua microárea serão acompanhados semanalmente.				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Participar de capacitações, reuniões e atividade relacionados à ESF, quando solicitado /convocado pela SMS.				
Realizar Visita Domiciliar em 70% das famílias cadastradas, de acordo com o SISAB/ESUS.				
Entregar relatório de produção mensal na data marcada e devidamente preenchido.				
Participar de campanhas, reuniões e/ou atividades realizadas na UBS.				
Realizar atualização do Cartão de Vacinação de Rotina (Cartão Espelho)				
Realizar a Sincronização do Esus AB Território das fichas de visita domiciliares semanalmente.				
Informar casos de violência para notificação, bem como todos os agravos de notificação compulsória.				
Entregar planilha de diarreia toda segunda-feira na UBS, mesmo quando negativa.				



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PONTOS	VALOR %
41-50	100 %
31-40	80%
21-30	60%
11-20	40%
0-10	00%

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL DENTISTA

UBS: _____ MÊS/ANO:(COMPETÊNCIA): _____/2022

NOME: _____ CRO: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
EIXO: SAÚDE BUCAL				
Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado Avaliam-se os atendimentos realizados dos últimos 12 meses				
Realização de atendimento odontológico em 100% das gestantes cadastradas, trimestralmente, apresentar relação nominal.				
Realizar ação coletiva de escavação dental supervisionada.				
Realizar 01 atividade de educação em saúde/mês, com entrega de documentação.				
Realiza primeira consulta odontológica programada de 50% dos pacientes mensalmente.				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Concluir tratamento de 100% dos pacientes mensalmente.				
Encaminhar pacientes para próteses dentaria/mês.				
Realizar campanha de prevenção e busca ativa de câncer de boca anualmente.				
Realizar consulta de urgência sempre que necessário.				
Realizar reunião mensal com toda a equipe de Saúde Bucal para discussão de dificuldades, problemas e indicadores.				
Participar de reunião mensal com a ESF/Coordenação				
Cumprir horário e evitar afastamento da Unidade durante o atendimento.				
Participar das atividades e reuniões da SMS, quando solicitado.				
Encaminhar a população atendida para atualização caderneta de vacinação da criança adolescente e adulto				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PONTOS	VALOR %
22-24	100 %
19-22	80%
14-18	60%
9-13	40%
6-8	20%
0-5	0%

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL MÉDICO

UBS: _____ MÊS/ANO(COMPETÊNCIA): _____/2022
 NOME: _____ CRM: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
EIXO: SAÚDE DA MULHER				
Realizar pré-natal em 60% das gestantes cadastradas, coincidente.				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Realizar preenchimento da Declaração de Óbito no prazo de 07 dias a partir da data do Óbito.				
--	--	--	--	--



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Realizar/registrar consulta puérperal até 07 dias após o parto, quando a puérpera estiver na área.				
Encaminhar a população atendida para atualização caderneta de vacinação da criança adolescente e adulto				
Encaminhar gestante para atendimento odontológico.				
Diagnosticar/referenciar gestante de alto risco para consulta especializada e observa/acompanha a contra- referência.				
EIXO: SAÚDE DA CRIANÇA				
Realizar consulta domiciliar ao RN até 07 dias após o nascimento, quando este estiver na área.				
Realizar consulta de puericultura em 100% das crianças menores de 02 anos, coincidente com o relatório SISAB/ E-SUS. Considerando < 1 ano(07/ anos) e de 1 ano a 2 anos.(2/anos).				
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS/DIABÉTICOS				
Realizar acompanhamento mensal de pelo menos 30% de hipertensos				
Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre Avaliam-se os atendimentos realizados nos últimos seis meses				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre Avaliam-se os atendimentos realizados nos últimos seis meses				
Realizar acompanhamento mensal de pelo menos 30% de diabéticos				
Participar, semestralmente, da campanha de capacitação de casos novos de diabetes.				
Participar das atividades de promoção da saúde direcionadas aos hipertensos e/ou diabéticos junto com a equipe.				
EIXO: ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE E HANSENÍASE				
Realizar consulta mensal de 100% dos pacientes com TB/Hanseníase.				
Notificar e investigar 100% dos pacientes com TB/Hanseníase no início do tratamento				
Participar da campanha de captação de casos de hanseníase e tuberculose, semestralmente de paciente com TB/Hanseníase.				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Fazer TDO e verificar tomada da medicação para a hanseníase, quando necessário.				
EIXO: PRODUÇÃO E OUTRAS DEMANDAS				
Realizar no mínimo 01 (uma) atividade de educação em saúde/mês e apresenta registros.				
Participar da reunião mensal com toda a equipe para discussão de dificuldades, problemas, construção do cronograma do mês subsequente e avaliação de indicadores.				
Notificar/investigar todos os casos de notificação compulsória no prazo de 20 dias/ bem como os de violência, quando aparecerem.				
Realizar notificação e investigação de casos de dengue em todos os atendimentos de clientes suspeitos da doença.				
Participar e colaborar com as atividades da Secretaria de Saúde				
Realizar visita domiciliar, conforme cronograma e necessidade; Alimentar o Esus durante atendimento.				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

PONTOS	VALOR %
34-42	100 %
25-33	80%
18-24	40%
10-17	20%
0-10	0%



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL **TÉCNICO/AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
 UBS: _____ MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____/2022
 NOME: _____ COREN: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Participar das campanhas, reuniões e/ou atividades realizadas na Unidade de Saúde e na Comunidade, auxiliando médico e enfermeiro.				
Participar de atividades da SMSNO				
Substituir colegas, quando solicitado.				
Colaborar no atendimento dos profissionais médico e enfermeiro.				
Realizar o preparo do paciente antes da consulta				
Organizar consultórios no início e no término do atendimento médico e de enfermagem.				
Realizar procedimentos em domicílio pertinentes à categoria.				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E- mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Responsabilizar-se pela sala de procedimentos.				
Alimentar o sistema do E-sus				
	PONTOS	VALOR %		
	15-18	100 %		
	13-15	80%		
	10-12	60%		
	6-9	20%		
	-5	0%		

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

AValiação Qualitativa – PREVINE BRASIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM/ SALA DE VACINA

UBS: _____ MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____/2022

NOME: _____ COREN: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Participar das campanhas, reuniões e/ou atividades realizadas na UBS.				
Participar de atividades da SMS N.O, quando solicitado.				
Assessorar enfermeiro e/ou médico na realização de vacinas em pacientes acamados e domiciliados.				
Entregar produção de acordo como o cronograma definido pelo Coord. Munic. De imunização.				
Digitar no E-SUS e SI-PNI as vitaminas A, Vacinas de Rotina e campanha diariamente.				
Preencher relatório mensal do quantitativo/qualitativo de Imunobiológico e Insumos.				
Realizar a atualização de calendários vacinal das crianças.				
Registrar/atualizar o banco de dados do E-SUS da sala de vacina (fixa/virtual) da UBS.				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

TOTAL DE PONTOS:				
	PONTOS	VALOR %		
	16-18	100 %		
	14-15	80%		
	11-13	60%		
	10-12	50%		
	08-09	40%		
	00-05	20%		

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL TECNICO DE SAUDE BUCAL

UBS: _____ MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____/2022

NOME: _____ CRO: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE (01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
Participar das campanhas, reuniões e/ou atividades realizadas na Unidade de Saúde e na Comunidade, auxiliando dentista.				
Participar de atividades da SMS N O bem como substituir um colega, quando solicitado.				
Colaborar no atendimento dos profissionais dentista.				
Realizar o preparo do paciente antes da consulta				
Organizar consultórios no início e no término do atendimento odontológico.				
Realizar procedimentos em domicílio pertinentes à categoria, quando necessário.				
Responsabilizar-se pela sala de esterilização.				
Alimentar o sistema do E-sus				



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
 Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
 Fone: (89) 3475-1353 – CNPJ: 06.554.836/0001-14
 E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

TOTAL DE PONTOS				
	PONTOS	VALOR %		
	15-16	100 %		
	13-14	80%		
	10-12	60%		
	6-9	20%		
	-5	0%		

AVALIAÇÃO QUALITATIVA – PREVINE BRASIL AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS

UBS: _____ MÊS/ANO (COMPETÊNCIA): _____/2022

NOME: _____

INDICADORES	CUMPRIU ADEQUADAMENTE (02 PONTOS)	CUMPRIU PARCIALMENTE(01 PONTOS)	NÃO CUMPRIU (00)	OBSERVAÇÕES
EIXO: SAUDE DA MULHER				
Realizar individualmente, no mínimo 23 visitas diárias.				
Realizar a pesquisa larvária em imóveis para levantamento e descobrimento de focos nos imóveis.				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método remoção, destruição e vedação.				
Aplicar larvicidas em focos.				
Orientar a população de como evitar a proliferação dos vetores.				
Manter atualizado os cadastros dos imóveis, além de manter os Sistemas de Informações atualizados.				
Registrar as informações das atividades.				
Atingir 100% dos ciclos da cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da Dengue				
TOTAL DE PONTOS:				
		PONTOS	VALOR %	
		15-16	100 %	
		13-14	80%	
		10-12	60%	
		6-9	20%	
		-5	0%	



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí
Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000
Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14
E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

UBS : _____ mês /competência: _____

Nº	INDICADOR	SIM	NÃO	PARCIAL	OBSERVAÇÃO
01	Entrega mensal dos relatórios específicos de cada categoria profissional na data estabelecida pela SMS (E-SUS; SIPNI, cronogramas, atestados e investigações de óbitos e nascidos vivos, acompanhamento e planilha de tuberculose e hanseníase, monitoramento das doenças diarreicas, SINAN, relatório de visita do ACS, cadastro e atualização das famílias), produção e-SUS AB;				
02	Cumprimento das metas de produção pactuadas por categoria profissional e participação em eventos da Secretaria Municipal de Saúde (individual).				
03	Realização mensal de ações do PSE nas escolas (Escovação dental supervisionada, atualização de caderneta de vacina, dentre outras) e ações de combate as arboviroses na área adscrito;				
04	Visita 70% das famílias cadastradas pelo ACS no mínimo;				

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

05	Cumprimento da meta (maior ou igual a 90%) de Proporção de gestante com pelo menos 6 consultas realizadas, sendo a 1º até a 12ª semana de gestação;				
06	Proporção de maior ou igual a 90% de gestantes com atendimento odontológico realizado;				
07	Cumprimento da meta de Cobertura de exames citopatológico nas mulheres de 25 a 64 anos de idade;				
08	Cobertura vacinal maior ou igual a 95% de penta valente e poliomielite inativada;				
09	Percentual de 70% de pessoas hipertensas com consultas e aferição de pressão arterial no semestre.				
10	Percentual de 70% de diabéticos com solicitação e avaliação de hemoglobina glicada no quadrimestre.				



Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Novo Oriente do Piauí

Rua 7 de Setembro, nº 480 – Centro – Novo Oriente do Piauí-PI – CEP 64.530-000

Fone: (89) 3475-1353 - CNPJ: 06.554.836/0001-14

E-mail: municipiodenovoorientadopiaui@gmail.com

Tabela de Incentivo Profissional Programa Previne Brasil
100% do Incentivo Financeiro

Categoria	Quant. Profissionais	Porcentagem Total
Enfermeira ESF	04	15%
Médico	03	10%
Dentista	03	9%
Técnico/Auxiliar de Enfermagem	08	12,5%
Tec Dentista	03	4%
ACS	19	29,5%
ACE	07	8,5%
Coordenadora/ Gerente Serv. Saúde	02	7%
Digitador	05	4,5%
TOTAL	54	100%